



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTES:

- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARÂMETROS:

Forma de Realização	<input checked="" type="checkbox"/> Eletrônico	<input type="checkbox"/> Não eletrônico
SRP	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a Aquisição de Gêneros Alimentícios, não perecíveis e perecíveis, para atendimento as Redes Municipais de Ensino, Instituições Conveniadas, setores e projetos das Secretarias Municipais de Lagoa Santa.

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, com início em janeiro de 2025.

1.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Educação, através das unidades de ensino de educação básica, fornece diariamente aos estudantes matriculados, em média, 21 mil refeições.

2.2. Hoje, estão matriculados mais de 10.000 alunos (regular e integral) que contam diariamente com refeições balanceadas e saudáveis, preparadas por profissionais capacitados que seguem cardápios mensais elaborados pela equipe de nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

2.3. O fornecimento da Alimentação escolar é um direito assegurado no inciso VII, do artigo 208 da Constituição Federativa do Brasil de 1988, sendo dever dos Estados e Municípios realizarem as contratações necessárias para garantir esse direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

2.4. Os itens de Gêneros Alimentícios, não perecíveis e perecíveis, se destinam para atendimento as Instituições Conveniadas, setores e projetos das Secretarias Municipais de Lagoa Santa, como:

- 2.4.1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, Escola Flávio da Fonseca Viana de Educação Especial. Fornecimento este, previsto no Acordo de Cooperação 002/2019 e termos aditivos, celebrado entre o Município e a Instituição.
- 2.4.2. Centro POP, definido pelo Decreto Federal n.º 7.053 de 23 de dezembro de 2009 que Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua, são realizadas entre outras ações a promoção da inclusão social para o enfrentamento da situação de rua.
- 2.4.3. Centros de Atenção Psicossocial, o Plano Municipal de Saúde, quadriênio 2022-2025, estabelece na Diretriz para a Rede de Atenção Psicossocial, com o objetivo de ampliar e garantir o acesso à Rede de Atenção Psicossocial aos usuários do SUS.

2.5. Com isso, a presente contratação assegura a continuidade dos serviços ofertados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução é composta pelo fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios em atendimento à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

3.2. A aquisição será realizada conforme demanda das Secretarias Municipais e as quantidades estipuladas através das planilhas de distribuição e/ou Ordens de compra.

3.3. O(s) contratado(s) deverá (ao) dispor de logística e mão de obra para suprir a demanda igual ou superior a 90 itens de Gêneros Alimentícios durante a vigência do contrato.

3.4. No ato de recebimento das mercadorias, serão realizadas as conferências de todos os itens fornecidos conforme especificações e quantidades solicitadas. Serão rejeitados os produtos que não forem entregues conforme solicitado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Do referenciamento legal, regulamentar e normativo:

4.1.1. Na execução do objeto deste termo de referência, assegurar-se-á a adoção de boas práticas, em conformidade com as disposições legais, normativas e regulamentações aplicáveis. Deverá ser garantida a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

qualidade dos produtos e da mão de obra empregada, assegurando-se a excelência e o atendimento aos padrões estabelecidos.

4.1.1.1. Em especial observando:

4.1.1.1.1. Lei Federal nº11.947, de 16 de junho de 2009.

4.1.1.1.2. Resolução SES/MG nº 6458, de 05 de Novembro de 2018.

4.1.1.1.3. Resolução Federal nº06, de 08 de maio de 2020.

4.2. Do critério de seleção técnica e da documentação técnica exigida para habilitação:

4.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que o licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto do edital.

4.2.2. Certificado de vistoria sanitário dos veículos ou Declaração de Conformidade de acordo com a Resolução SES/MG nº 6458, de 05 de Novembro de 2018.

4.2.3. Alvará de funcionamento, expedido pelo órgão competente, em papel timbrado que identifique o mesmo, assinado e datado.

4.2.4. Alvará Sanitário, expedido pelo órgão competente do local da sede do licitante, em papel timbrado que identifique o mesmo, assinado e datado.

4.2.5. Para os itens perecíveis “iogurte” e “carne” deverão ser apresentados a Comprovação de Registro perante a autoridade sanitária competente (SIM/ SIE/SIF/IMA/SISBI), para os produtos de origem animal.

4.2.5.1. Caso a empresa não seja responsável pela produção, a mesma deverá apresentar o Alvará Sanitário expedido pelo órgão competente do local da sede do licitante e o Certificado SIM/ SIE/SIF/IMA/SISBI, da empresa responsável pela produção.

4.2.6. Para o item “Café” deverá ser apresentado o certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café da ABIC ou laudo de qualificação técnica (sensorial e microscopia) de laboratório creditado, em plena validade, referente à marca de café oferecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

- 4.2.6.1. O Programa de Qualidade do Café (PQC) da ABIC certifica a qualidade do produto desde a origem até o consumidor final. Essa certificação atesta que o café atende a padrões específicos de sabor, pureza e integridade. Similarmente, o laudo de qualificação técnica emitido por laboratórios acreditados, com análises sensoriais e de microscopia, garante que o alimento esta livre de contaminantes indesejados, como fungos, parasitas ou impurezas que possam comprometer a qualidade ou segurança dos produtos.
- 4.2.6.2. O laudo técnico ou a certificação pelo PQC demonstram que os alimentos seguem os critérios estabelecidos pelas normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais legislações vigentes, como a Resolução RDC nº 14/2014 e RDC nº 331/2019, que tratam dos padrões de qualidade para produtos alimentícios no Brasil.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Dinâmica de execução do objeto:

5.1.1. Da entrega:

5.1.1.1. O local de entrega será dentro do perímetro municipal de Lagoa Santa em local indicado na planilha de distribuição e/ou ordem de serviço.

5.1.1.1.1. Salvo orientação expressa em sentido contrário, o horário estabelecido para entregas e recebimento será das 07h00 às 16h00.

5.1.2. Do prazo de entrega:

5.1.2.1. O prazo para entrega do objeto contratual será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do envio da planilha de distribuição e/ou ordem de serviço.

5.1.2.2. A contratada deverá notificar o contratante imediatamente em caso de qualquer potencial atraso na entrega, especificando a natureza do problema, o impacto esperado sobre o cronograma de entrega e as medidas que estão sendo tomadas para mitigar o atraso.

5.1.2.3. A aceitação do objeto não eximirá a contratada de sua responsabilidade pela pontualidade e conformidade da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5.1.2.4. Em caso de atraso na entrega do objeto, sem justificativa aceitável pelo contratante, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos instrumentos contratuais e na Lei.

5.1.2.5. A ocorrência de quaisquer alterações no prazo de entrega que se façam necessárias por motivos alheios à vontade da contratada deverá ser imediatamente comunicada ao contratante, que analisará a situação e poderá conceder uma extensão do prazo, se julgar pertinente.

5.1.2.6. No ato de recebimento das mercadorias, serão realizadas as conferências de todos os itens fornecidos conforme especificações e quantidades solicitadas. Serão rejeitados os produtos que não forem entregues conforme solicitado.

5.1.2.6.1. Os itens solicitados deverão ser entregues em embalagens adequadas para cada item, em veículo fechado, conforme quantidade solicitada na planilha de distribuição e/ou Ordem de Compra.

5.1.2.6.2. Para a devida conferência do recebimento dos materiais deverão ser apresentados recibos de entrega confeccionados pelo próprio fornecedor.

5.1.2.6.3. Deverão constar nos recibos, obrigatoriamente, os campos: nome do fornecedor, nome da escola, item, unidade de medida, quantidade, campo para assinatura do recebedor (nome legível) e data de recebimento.

5.1.3. Do prazo de substituição de objetos entregues em desconformidade:

5.1.3.1. Não serão aceitos objetos em desconformidade ao especificado no termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas.

5.1.3.2. As mercadorias que apresentarem algum tipo de vetores e pragas, dentro da validade, deverão ser substituídas a qualquer tempo pelo fornecedor.

5.1.4. Da garantia do objeto:

5.1.4.1. A garantia dos itens desta contratação, quando não expresso outro valor na descrição dos itens, será definida de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5.1.5. Da validade do objeto:

5.1.5.1. A validade dos itens desta contratação, quando não expresso outro valor na descrição dos itens, deverá ter no mínimo 70% do seu prazo de validade ainda por vencer.

5.1.6. Das amostras dos produtos:

5.1.6.1. Poderão ser solicitadas a apresentação de amostra do(s) produto(s) ofertado(s) pelo fornecedor classificado(s) em primeiro lugar, antes da adjudicação do objeto, que deverá ser apresentada sob pena de desclassificação, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste edital, conforme prevê o art. 41, da Resolução 06/2020.

5.1.6.2. As amostras poderão ser solicitadas a fim de verificação quanto à qualidade, quantidade, rendimento, características organolépticas.

5.1.6.2.1. Quanto aos critérios de qualidade, os produtos devem ser de primeira qualidade, em sua forma íntegra, isento de substâncias tóxicas, impurezas, parasitos e deve estar em embalagem plástica, adequada, original, não tóxica, inodora e contendo informações gerais, denominação de venda do produto, marca do fabricante, composição nutricional, peso/quantidade, condições de armazenamento, data de fabricação, validade e número do lote.

5.1.6.3. As amostras deverão ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, no endereço Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2500, loja 28, bairro Santos Dumont - Lagoa Santa/MG, no horário de 08h00 às 16h00, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

5.1.6.4. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante, número do pregão, número do item.

6. MODELO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

6.1. Dos atores:

6.1.1. A gestão do contrato será conferida à servidora Gabriela de Paula Diniz – matrícula 289952, sendo substituída quando necessário pela servidora Euvani Lindourar Pereira – matrícula 007382.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

6.1.2. A fiscalização técnica será conferida à servidora Iasmine Lelis de Freitas Vieira – matrícula 286154, sendo substituído quando necessário pela servidora Daniele Batista dos Santos – matrícula 009253.

6.1.3. A indicação acima não configura designação que deverá ser realizada em ato formal da autoridade superior, o qual considerará competência técnica, oportunidade e conveniência.

6.2. Da comunicação:

6.2.1. No início da vigência dos instrumentos firmados, a empresa contratada deverá designar um representante autorizado para o recebimento de pedidos, esclarecimento de dúvidas e atendimento de demandas.

6.2.1.1. A comunicação ocorrerá preferencialmente via e-mail, podendo ser substituída por contato telefônico ou correspondência quando necessário.

6.3. Da fiscalização técnica:

6.3.1. A fiscalização técnica consistirá na inspeção detalhada e uma avaliação criteriosa do objeto contratado. Este processo incluirá verificações que deverão estar alinhadas com as especificações e exigências delineadas no edital e termo de referência, em especial:

6.3.1.1. Conformidade da quantidade entregue;

6.3.1.2. Aderência aos padrões de qualidade estipulados;

6.3.1.3. O cumprimento estrito dos prazos estabelecidos.

6.4. Da fiscalização Administrativa:

6.4.1. A fiscalização administrativa consistirá na verificação contínua das condições de habilitação do contratado, bem como o acompanhamento do recolhimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, quando aplicável, além do controle administrativo em relação a reajustes, repactuações e providências em caso de inadimplemento.

6.5. Das sanções administrativas:

6.5.1. O não cumprimento do estabelecido no edital, termo de referência, instrumentos contratuais e legislação aplicável sujeitará o fornecedor às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal 4.809/23.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Da medição:

7.1.1. A medição do objeto se dará pela verificação de conformidade do quantitativo entregue com a planilha de distribuição e/ou ordem de fornecimento, seguido pela verificação da adequação às especificações do edital e seus anexos.

7.2. Do pagamento:

7.2.1. O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos e será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após recebimento da nota fiscal.

7.2.2. Constituí (em) dotação(ões) para o cumprimento das obrigações:

FICHA	DOTAÇÃO
806	02.07.01.12.361.0014.2185.3.3.90.30.00
874	02.07.01.12.361.0014.2185.3.3.90.30.00
875	02.07.01.12.365.0014.2187.3.3.90.30.00
905	02.07.01.12.367.0014.2189.3.3.90.30.00
890	02.07.01.12.366.0014.2188.3.3.90.30.00
766	02.07.01.12.361.0012.2161.3.3.90.30.00
450	02.05.04.08.244.0034.2309.3.3.90.30.00
388	02.05.02.08.243.0037.2277.3.3.90.30.00
399	02.05.02.08.244.0037.2279.3.3.90.30.00
951	02.05.02.14.422.0037.2308.3.3.90.30.00
458	02.05.04.08.244.0035.2264.3.3.90.30.00
394	02.05.02.08.244.0037.2278.3.3.90.30.00
464	02.05.04.08.244.0035.2265.3.3.90.30.00
381	02.05.02.08.122.0037.2275.3.3.90.30.00
539	02.05.06.27.122.0042.2298.3.3.90.30.00
549	02.05.07.27.812.0042.2299.3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

556	02.05.07.27.812.0042.2302.3.3.90.30.00
563	02.05.07.27.813.0042.2301.3.3.90.30.00
96	02.02.02.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
775	02.07.01.12.361.0012.2162.3.3.90.30.00
857	02.07.01.12.365.0012.2172.3.3.90.30.00
839	02.07.01.12.365.0012.2168.3.3.90.30.00
788	02.07.01.12.361.0012.2165.3.3.90.30.00
755	02.07.01.12.361.0012.2160.3.3.90.30.00
615	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.30.00
629	02.06.01.10.301.0019.2221.3.3.90.30.00
675	02.06.01.10.302.0021.2238.3.3.90.30.00
691	02.06.01.10.302.0022.2244.3.3.90.30.00
595	02.06.01.10.122.0018.2216.3.3.90.30.00
707	02.06.01.10.303.0020.2230.3.3.90.30.00
746	02.06.01.10.305.0023.2252.3.3.90.30.00
480	02.05.05.13.392.0040.2288.3.1.90.11.00
368	02.05.01.04.122.0005.2128.3.3.90.30.00
430	02.05.04.08.244.0034.2254.3.3.90.30.00
416	02.05.04.08.128.0037.2281.3.3.90.30.00
439	02.05.04.08.244.0034.2260.3.3.90.30.00
489	02.05.05.13.392.0040.2288.3.3.90.30.00
539	02.05.06.27.122.0042.2298.3.3.90.30.00
951	02.05.02.14.422.0037.2308.3.3.90.30.00
571	02.06.01.10.122.0018.2211.3.3.90.30.00
734	02.06.01.10.305.0023.2249.3.3.90.30.00
725	02.06.01.10.305.0023.2248.3.3.90.30.00
685	02.06.01.10.302.0022.2242.3.3.90.30.00
504	02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

7.3. Do Reajuste:

7.3.1. O reajuste do contrato se dará por meio de aplicação do acumulado anual do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base no art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Parâmetros do objeto e de seleção e julgamento do fornecedor:

Critério de Julgamento	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço	<input type="checkbox"/> Maior Desconto	<input type="checkbox"/> Melhor Técnica e Preço	
	<input type="checkbox"/> Melhor Técnica	<input type="checkbox"/> Maior Retorno Econômico	<input type="checkbox"/> Maior Lance	
	<input type="checkbox"/> Não se aplica			
Parcelamento do objeto	<input checked="" type="checkbox"/> Por Item	<input type="checkbox"/> Por Lote	<input type="checkbox"/> Global	
Natureza do Objeto	<input checked="" type="checkbox"/> Materiais	<input type="checkbox"/> Serviços	<input type="checkbox"/> Alienação	<input type="checkbox"/> Concessão
	<input type="checkbox"/> Obras e serviços de engenharia	<input type="checkbox"/> Materiais para obras e serviços de engenharia		
Continuidade	<input checked="" type="checkbox"/> Continua da	<input type="checkbox"/> Não continuada	<input type="checkbox"/> Não se aplica	
Complexidade do objeto	<input checked="" type="checkbox"/> Comum	<input type="checkbox"/> Especial	<input type="checkbox"/> Não se aplica	
Mão de obra com dedicação exclusiva	<input type="checkbox"/> Predominante	<input type="checkbox"/> Não Predominante	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	

9. Estimativas do valor da contratação:

9.1. **O valor total estimado da contratação será de:** Informação ocultada pelo Departamento de Licitações, com base na prerrogativa de caráter sigiloso do orçamento nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. A constituição do valor se dá com base nos valores dos itens das Atas e orçamentos conforme anexo.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Enviar planilha de distribuição e/ou cópia da ordem de fornecimento à contratada.

10.2. Rejeitar, todo ou em parte, os itens entregues que estiverem em desacordo com o edital e, ou, com a proposta da contratada.

10.3. Comunicar à contratada todas as irregularidades observadas durante o recebimento do objeto, fixando-lhe prazo, dadas as características do objeto contratual, para a correção das irregularidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

10.5. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega e assegurar livre acesso aos empregados da contratada, desde que devidamente identificadas e uniformizadas, no local determinado para entrega.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos e da Lei no que se refere à tempestividade, qualidade, quantidades, prazos, tempos, locais e demais condições pactuadas.

11.2. Cumprir rigorosamente às especificações, às normas atinentes ao objeto e legislação aplicável.

11.3. A contratada deve responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado para a entrega, bem como pelo seu descarregamento em local indicado pela contratante.

11.4. Providenciar a correção das irregularidades apontadas pelo contratante dentro do prazo fixado.

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

11.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.7. Responsabilizarem-se pelos salários diretos e indiretos de colaboradores próprios, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os itens fornecidos e o pessoal necessário à execução contratual.

11.8. Submeter-se às normas e determinações do contratante no que se refere à execução deste contrato.

Lagoa Santa, 03 de dezembro de 2024.

Equipe de Planejamento:

Iasmine Lelis de Freitas Vieira

Nutricionista

Representante Técnico

Gabriela de Paula Diniz

Chefe de Departamento de Alimentação Escolar

Representante dos Demandantes